



GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à Rua Marechal Rondon, s/nº, bairro Matinha, CEP 68.415-000, nesta cidade de Limoeiro do Ajuru– Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. Egberto Correa Valente, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, bem como as resoluções FNDE 006 e 020 de 2020, e também pelo presidente da comissão de contratação o Sr. Gerson Monteiro Carneiro, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, para o ano letivo de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda no 20/03/2025 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Contratação, localizada na Rua Marechal Rondon, S/Nº, Bairro Matinha, CEP: 68.415-000, Palacio Açaí, Limoeiro do Ajuru/PA.

1. DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1 Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no dia 20/03/2025 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, na sala da Comissão de Contratação, localizada à Rua Marechal Rondon, S/Nº, Bairro Matinha, CEP: 68.415-000, Palacio Açaí, Limoeiro do Ajuru/PA.

Data da sessão: 20/03/2025.

Horário: 09h:00min (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Contratação, sito Rua Marechal Rondon, S/Nº, Bairro Matinha, CEP: 68.415-000, Palacio Açaí, Limoeiro do Ajuru/PA.

2. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO



**GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85**

AJURU/PA, para o ano letivo de 2025, conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, a fim de atender às necessidades do alunado usuário da rede pública de ensino atendido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Limoeiro do Ajuru/PA.

3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

3.1. As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender o disposto no ANEXO I.

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Os **Fornecedores Individuais** portadores de DAP física, não organizados em grupo, deverão apresentar no “Envelope nº 001” os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- b)** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- c)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d)** Prova de atendimento de requisitos previsto em lei específica, quando for o caso; e
- e)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

4.1.1. Para os produtos farinha de mandioca, farinha de tapioca, polpa de açaí e polpa de frutas diversas, deverá ser apresentado o registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou por outro órgão com competência na fiscalização, em nome do interessado(a);

4.1.2. O envelope 001 deve estar devidamente LACRADO e IDENTIFICADO com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – CP/PMLA
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

4.2. Os **Grupos Formais** portadores de DAP física deverão apresentar no “Envelope nº 001” os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- c)** Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), DAP principal pessoa jurídica e cópia ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante com nome completo e CPF, **emitidos nos últimos 60 dias**;
- d)** As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e)** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação



**GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85**

Escolar;

- f)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos associados/cooperados;
- g)** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento dolimite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h)** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade participante;
- j)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (CRF do FGTS);
- k)** Prova de regularidade e inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- l)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.2.1. Para os produtos farinha de mandioca, farinha de tapioca, polpa de açaí e polpa de frutas diversas, deverá ser apresentado o registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou por outro órgão com competência na fiscalização, em nome do interessado(a);

4.2.2. O envelope 001 deve estar devidamente LACRADO e IDENTIFICADO com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – CP/PMLA
IDENTIFICAÇÃO GRUPO FORMAL

4.3. Os **Grupos Informais** de agricultores familiares portadores de DAP física, organizados em grupo, deverão apresentar no “Envelope nº 001” os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física– CPF;
- b)** Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- c)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultoresfamiliares relacionados no projeto de venda;

4.3.1. Para os produtos farinha de mandioca, farinha de tapioca, polpa de açaí e polpa de frutas diversas, deverá ser apresentado o registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou por outro órgão com competência na fiscalização, em nome do interessado(a);

4.3.2. O envelope 001 deve estar devidamente LACRADO e IDENTIFICADO com os seguintes



**GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85**

dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – CP/PMLA
IDENTIFICAÇÃO GRUPO INFORMAL**

4.4. Os documentos de habilitação relacionados acima para fornecedor individual, grupo informal e grupo formal, deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento;

4.5. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias simples com apresentação do original que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Contratação, ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade verificada;

4.6. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será aberto prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período;

4.7. Como condição para participação nesta chamada pública a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015);

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será divulgado pela Comissão e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s);

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26/2013;

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da comissão julgadora, prorrogável por igual período;

5.6. Os licitantes deverão ainda apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação:



**GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85**

- a)** Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
- b)** Declaração de que o grupo formal, informal ou o fornecedor individual não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- c)** Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;
- d)** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

5.7. O envelope 002 deve estar devidamente LACRADO e IDENTIFICADO com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA/PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – CP/PMLA
IDENTIFICAÇÃO GRUPO INFORMAL/GRUPO FORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL**

6. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS:

6.1. Cada interessado (fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal) deverá ofertar sua quantidade e variedade de gêneros alimentícios de acordo com sua produção, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

6.2. Serão considerados habilitados os interessados (fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal) que preencham as condições previstas nesta Chamada Pública;

6.3. Serão declarados inabilitados os interessados (fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal) que:

- a)** Que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, desde que tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo Órgão que o expediu;
- b)** Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c)** Que, mesmo após o prazo previsto no Item 4.6, deixarem de apresentar qualquer documentação ou apresentar com irregularidade;

6.4. Em atendimento ao caput 4º do Art. 18 da Resolução nº 38/2009-FNDE, terão prioridades no fornecimento de gêneros alimentícios para a SEMED os projetos de venda habilitados e divididos na ordem a seguir:

- a)** Grupo de projetos de fornecedores do município;
- b)** Grupo de projetos de fornecedores da região;



**GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85**

c) Grupo de projetos do território rural;

d) Grupo de projetos do estado; e

e) Grupo de projetos do País;

6.4.1. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

d) Conforme determina a Lei 14.660/2023, os produtos quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher no mínimo 50% do valor adquirido.

6.5. Após o exame dos documentos de habilitação, proferida a decisão a respeito e havendo desistência expressa de recurso por todas as entidades, inclusive através de seus respectivos representantes, poderá a comissão passar, se assim for conveniente e a seu critério, no mesmo dia ou que se fizer necessário no outro dia, local e hora, a abertura do **ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA/PROPOSTA DE PREÇOS**;

6.6. Não havendo esta desistência expressa e havendo manifestação da(s) entidade(s) no sentido da interposição de recursos, a sessão será suspensa, com abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, permanecendo as propostas contidos no **ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA/PROPOSTA DE PREÇOS** sob custódia da Comissão de Contratação, lacradas e invioladas. Transcorrido o prazo de recurso ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos, com abertura do **ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA/PROPOSTA DE PREÇOS** dos participantes habilitados, comunicando aos participantes através de correspondência eletrônica o dia, hora e local para abertura dos envelopes;

6.7. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

6.8. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

6.9. Os envelopes dos interessados não habilitados serão devolvidos intactos;

6.10. Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no **subitem 6.4**;

6.11. Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata que será assinada pelos participantes



**GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85**

presentes e pela Comissão de Contratação.

7. DA ANÁLISE TÉCNICA

7.1. A análise técnica dos produtos se dará 48h após o aviso de classificação dos interessados e será facultada à Comissão decidir com auxílio dos agentes técnicos nutricionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

7.2. Nesta etapa, os interessados deverão apresentar os produtos constantes no projeto de venda, no mesmo padrão exigido no ANEXO I e nas mesmas condições em que está obrigado a apresentá-los nas escolas;

7.3. Serão responsáveis pela análise técnica os agentes nutricionais vinculados a SEMED.

8. DO RESULTADO

8.1. A Comissão de Contratação divulgará o resultado geral do processo no Diário Oficial da União, Portal da Transparência e Quadro de Avisos do município.

9. DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo em anexo.

9.2. - As despesas para atender a esta Contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.15 - Secretaria Municipal de Educação

12.306.0006.2.073 - Manutenção do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental;

12.306.0006.2.074 - Manutenção do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche;

12.306.0006.2.075 - Manutenção do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola;

12.306.0006.2.076 - Manutenção do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Atendimento a Educação Especial;

12.306.0006.2.077- Manutenção do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA;

12.306.0006.2.078 - Manutenção do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Médio;

12.306.0006.2.079 - Manutenção do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Novo Mais Educação;

12.306.0006.2.080 - Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE/Pará;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A entrega dos Gêneros Alimentícios, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação,



**GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85**

localizado à - Rua Deposito central da alimentação escolar - DAE, localizado à - Rua beira mar, próximo a fabrica de gelo, n 117, bairro: Cuba, CEP 684.15-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

10.2. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital e Termo de Referência;

11.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade, bem conservados e limpos, com tamanho médio e adequados para consumo;

11.3. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos;
- c) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isentas de enfermidades;

11.4. As mercadorias e o armazenamento das mesmas serão fiscalizadas pelo Conselho de AlimentaçãoEscolar – CAE e Técnicos Nutricionais desta SEMED.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os interessados que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis;

12.2. Os interessados se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE, contidas no Termo de Referência;

12.3. Os interessados se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios para o DAE conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação;

12.4. Os interessados deverão fornecer à SEMED o endereço, telefone e nome do responsável pela entrega dos gêneros alimentícios.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e vendade gêneros alimentícios de acordo com o modelo apresentado no Anexo VI;

13.2. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência conforme preconiza a Lei 14.133/2021 e será pormenorizadas no termo contratual.



**GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85**

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

14.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF);

14.3. O preço de compra, será o preço unitário apresentado na chamada pública;

14.4. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a **R\$ 40.000.00 (Quarenta mil reais)**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e estará à disposição dos interessados no site <https://limoeirodoajuru.pa.gov.br> e mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br;

15.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, obrigando-se a protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista na Lei 14.133/2021;

15.3. A resposta da impugnação ficará disponível no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e será encaminhado ao impugnante que informar seu endereço eletrônico. Assim sendo, somente será publicada a resposta em jornal de grande circulação se o caso ensejar em suspensão do procedimento;

15.4. A inabilitação dos interessados na Chamada Pública importa na exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

15.5. Dos atos da Administração, decorrentes deste procedimento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata que versar sobre habilitação jurídica, julgamento da proposta e anulação/ revogação, nos termos da Lei 14.133/2021;

15.6. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelos de Projeto.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Limoeiro do Ajuru, 07 de Março de 2025.

**GERSON MONTEIRO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria 004/2025 – PMLA**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU.**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. TABELA DESCRITIVA DOS ITENS SEGUE COMO ANEXO I, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

2.2. O fornecimento dos produtos acima descritos será de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;

2.3. A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;

2.3.1. Os produtos desta Chamada Pública, serão entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, localizado à - Rua Deposito central da alimentação escolar - DAE, localizado à - Rua beira mar, próximo a fabrica de gelo, n 117, bairro: Cuba, CEP 684.15-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO;

2.3.2. Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim que seja realizado o recebimento do produto;

2.3.3. O Horário de entrega será das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min;

2.3.4. O Cronograma de entrega será confeccionado pela Secretaria de Educação e comunicado ao fornecedor em tempo hábil ao cumprimento de suas obrigações.

2.4. Os produtos deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA OU Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;

2.5. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 035, de 15 de Dezembro de 2023.

2.7. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ato de publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial e no PNCP, consoante o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;**

2.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

3.1. A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, juntamente com a Secretaria de Educação reconhece a importância de promover uma alimentação escolar de qualidade, saudável, diversificada, sustentável e em quantidades suficientes para os alunos da rede municipal de ensino, atendendo às necessidades nutricionais durante o período escolar, respeitando a cultura alimentar local e contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, físico e social dos estudantes.

3.2. Para tanto, é essencial o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme previsto pela Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, a qual no seu artigo 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, como preconizado no artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratação de itens da agricultura familiar visa fortalecer a economia local e regional, gerando oportunidades para pequenos produtores e cooperativas de agricultores familiares do município e região, conforme os princípios da sustentabilidade e da inclusão social. A Lei nº 11.947/2009 estabelece que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para a alimentação escolar devem ser utilizados na compra de produtos oriundos da agricultura familiar, incentivando a produção e o consumo de alimentos frescos e de alta qualidade nutricional. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar para compor a merenda escolar justifica-se pelos seguintes fatores:

3.3.1 Atendimento às exigências legais: A aquisição está amparada pela Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, que determinam a obrigatoriedade da aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) na compra de produtos da agricultura familiar.

3.3.2. Qualidade nutricional dos alimentos: Alimentos frescos, produzidos de forma sustentável e com maior valor nutricional, são essenciais para a saúde e o bom desenvolvimento dos estudantes.

3.3.3. Fomento à agricultura familiar: A compra direta dos agricultores familiares promove o desenvolvimento socioeconômico local, fortalecendo a cadeia produtiva e reduzindo desigualdades sociais no campo.

3.3.4. Sustentabilidade e valorização da cultura local: O incentivo à produção de alimentos locais reduz a emissão de carbono relacionada ao transporte e valoriza os hábitos alimentares regionais, respeitando a diversidade cultural e a sustentabilidade ambiental.

3.4. Portanto, a contratação/aquisição dos itens da agricultura familiar para a merenda escolar no município de Limoeiro do Ajuru não apenas cumpre as normativas legais vigentes, mas também assegura a oferta de uma alimentação balanceada e de qualidade para os alunos, fomentar a economia local e seguir as diretrizes legais estabelecidas, promovendo a cidadania e o desenvolvimento sustentável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com o Art.33, parágrafo único, da Medida Provisória nº 1.061, 09 de agosto de 2021, e nas Resoluções GGPA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013, nº 73/2015 e na Resolução FNDE nº 21/2021 e a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

que a proponente contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.1.3. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, **conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.**
- b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

4.2. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que regula as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, e a Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, que dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, seguem os requisitos necessários à aquisição de produtos respectivos para compor a merenda escolar no município de Limoeiro do Ajuru.

4.3. Origem dos Produtos: Os itens a serem adquiridos deverão ser provenientes da agricultura familiar ou de empreendedores familiares rurais, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947/2009, promovendo a compra de alimentos produzidos localmente. Deverá ser observada a apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), emitida em nome dos fornecedores ou grupos formais ou informais de agricultores.

4.4. Diversidade e Qualidade dos Alimentos: Os alimentos devem ser frescos, de qualidade adequada ao consumo humano, não processados ou minimamente processados, respeitando as normas sanitárias e os critérios de segurança alimentar. Deve ser garantida a diversidade de gêneros alimentícios (frutas, verduras, legumes, cereais, leguminosas, entre outros) com vistas a promover uma alimentação saudável e balanceada para os alunos

4.5. Sazonalidade e Quantidades: A oferta deverá considerar a sazonalidade dos produtos, aproveitando a produção local conforme as diferentes épocas do ano, de forma a garantir o fornecimento contínuo e sem interrupções. As quantidades a serem fornecidas deverão atender às necessidades especificadas no Plano de Alimentação Escolar do município, considerando o número de alunos e refeições servidas.

4.6. Sustentabilidade:

4.9.1 Dimensão Ambiental: Priorizar produtos oriundos de práticas agrícolas sustentáveis, como o uso de técnicas agroecológicas, redução de agrotóxicos e práticas que minimizem os impactos ambientais.

4.9.2. Dimensão Social: Incentivar a compra em pequenos produtores rurais, com especial atenção para agricultores familiares, comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária e cooperativas, fomentando a inclusão social e o desenvolvimento local.

4.9.3. Dimensão Econômica: Fortalecer a economia local e regional, garantindo que os recursos destinados à merenda escolar contribuam para a geração de renda e o desenvolvimento da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

agricultura familiar do município e das áreas vizinhas.

4.7. Prazos e Condições de Entrega: A entrega dos produtos deve ser realizada em prazos compatíveis com o calendário escolar e as necessidades das escolas, garantindo a oferta regular e a qualidade dos alimentos. As condições de transporte e armazenamento devem assegurar que os alimentos cheguem às unidades escolares em condições adequadas para o consumo, respeitando as normas de segurança sanitária.

4.8. Capacitação e Orientação: Os fornecedores da agricultura familiar deverão estar aptos a participar de programas de capacitação e orientação promovidos pelo município, com o objetivo de aprimorar práticas de produção, segurança alimentar e sustentabilidade.

4.9. Requisitos Mínimos de Qualidade:

- a) Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.;
- b) No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós-cozção, tempo de cozção e características inaceitáveis;
- c) A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá efetivar os serviços analisando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a fiscalização acompanhar e supervisionar o serviço oferecido;
- d) Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas por defeitos, sujidades, machucados e/ou excesso de maturação e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do setor de alimentação escolar, solicitação da nutricionista Responsável Técnica – RT (sujeito a sanções previstas no edital);
- e) Os itens deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;

4.13 Requisitos obrigacionais gerais:

- a) Os produtos manufaturados que sejam oriundos de matérias primas da agricultura familiar deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA OU Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;
- b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de seu projeto de venda, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.14. DAS AMOSTRAS

4.14.1. Haverá a necessidade de apresentação de amostra dos itens (deverá ser apresentada 01 (uma) amostras de cada item, as quais deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da proponente, o número da licitação e a referência a esta chamada pública, em data e local a ser definida no ato da sessão, seguindo as exigências aplicadas pelo FNDE;

4.14.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens primárias e secundárias, se necessário, para garantir sua integridade.

4.14.3. Para os itens congelados (como, polpa de fruta, filé de peixe e Filé de camarão), as proponentes deverão apresentar em embalagens que permitam sua integridade congelada, podendo apresentar em coolers, isopor, e demais embalagens acompanhadas de gelo, o que também será motivo de avaliação para esta condição de amostra e caso desatendida pelo licitante, será automaticamente desclassificado.

4.14.4. . As embalagens como coolers, isopor, e outros poderão ser devolvidas na finalização da análise das amostras, desde que não prejudiquem a integridade do produto.

4.14.5. As amostras não serão devolvidas, permanecendo retidas em poder da Secretaria Municipal de Educação. As empresas que se recusarem a deixar as amostras físicas na convocação, não terão seus projetos de venda classificados sendo anotado em Parecer conclusivo da Nutricionista.

4.14.6. A convocação para amostras ficará a cargo do Agente de Contratação que conduzir o certame para definir data e horário que serão previamente agendados com as Nutricionistas a serem realizadas No Auditório localizado na Sede da Prefeitura, sito a Rua Principal, Marechal Rondon, CEP: 684.15-000, Cidade de Limoeiro do Ajuru.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A aquisição de gêneros alimentícios visa fornecer produtos frescos, saudáveis e de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEOIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

qualidade para o preparo das refeições oferecidas nas escolas da rede pública municipal. O objetivo é assegurar uma alimentação balanceada e adequada aos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento e o aprendizado, além de fomentar a agricultura familiar local, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

5.2. A aquisição será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, e na Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o PNAE e prevê a obrigatoriedade de destinar no mínimo 30% dos recursos da merenda escolar para a compra de produtos oriundos da agricultura familiar, respeitando critérios de sustentabilidade e desenvolvimento local.

5.3. Os produtos provenientes da agricultura familiar são essenciais para garantir uma alimentação variada, nutritiva e de origem local. Além disso, contribuem para o fortalecimento da economia rural, incentivando a produção sustentável e gerando emprego e renda no município. Ao priorizar alimentos cultivados localmente, há uma diminuição das emissões de carbono associadas ao transporte e um estímulo às práticas agrícolas sustentáveis.

5.4. A aquisição será feita de acordo com a demanda de cada unidade escolar, considerando o número de alunos atendidos e os cardápios elaborados por nutricionistas, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente. A logística de distribuição será organizada de forma a garantir a qualidade e a integridade dos alimentos até seu destino final.

5.5. Os produtos a serem adquiridos devem cumprir os requisitos de qualidade, frescor e estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Além disso, é necessário o compromisso com a qualidade dos itens ofertados, a prática de preços justos e competitivos, e a regularidade fiscal e cadastral dos produtores.

5.6. A entrega dos produtos será acompanhada pela equipe de nutricionistas e técnicos responsáveis pelo cardápio escolar, garantindo o cumprimento das exigências contratuais e das normas de segurança alimentar. A qualidade e o prazo de validade dos alimentos serão monitorados de forma rigorosa.

5.7. Espera-se a melhoria da qualidade da alimentação escolar, com benefícios diretos para a saúde e o desempenho acadêmico dos estudantes. Adicionalmente, a agricultura familiar será fortalecida, promovendo o desenvolvimento econômico e social da comunidade rural. Essa solução visa alinhar-se à nova Lei de Licitações, promovendo a transparência e a eficiência na contratação, **bem como o cumprimento das diretrizes do PNAE para a alimentação escolar.**

5.8. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de **12 (doze) meses**, renovável conforme permissivo legal e na hipótese do interesse público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1.1. Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras ;

6.1.2. Local da Entrega: Os produtos desta Chamada Pública a serem realizadas No Auditório localizado na Sede da Prefeitura, sito a Rua Principal, Marechal Rondon, CEP: 684.15-000, Cidade de Limoeiro do Ajuru.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

6.1.3.

a) **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos materiais indicados no Estudo Técnico Preliminar **será de até 5 (cinco) dias corridos a partir do envio de solicitação e ordem de compra.**

b) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Projeto de Venda e no Contrato Administrativo.

c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 hs (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega dos produtos devidamente indicadas no Projeto de Venda, Contrato Administrativo e compatibilidade com os itens solicitados.

e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, notificando a empresa para substituição imediata;

6.3. Substituir ou fornecer novos produtos, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao proponente vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

6.4. Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para para a Prefeitura Municipal de LIMOIEIRO DO AJURU;

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) A Garantia deverá ser apenas da qualidade do produto em atendimento às especificações contidas no Anexo I deste, e em caso de não atendimento, o fornecedor deverá substituí-lo em prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **Genilma Thayla Feliz Maciel, Matrícula: 123270**, e **Bianca Farias Gaia, Matrícula: 1232078**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto de venda.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Projeto de Venda, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo proponente, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1. o prazo de validade;
 - 2. a data da emissão;
 - 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 5. o valor a pagar; e
 - 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e encaminhada pelo fornecedor mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema de registro cadastral.

Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência

Cessão de crédito

- a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CHAMADA PÚBLICA**.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será por Regime de Execução Empreitada por Preços Unitários.

7.3. Deverão ser observados os critérios definidos na Resolução FNDE nº 06/2020 e Resolução FNDE nº 21/2021, para a seleção dos projetos de venda.

7.4. Demais cláusulas pertinentes à contratação estarão encartadas no Edital do certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária no exercício 2025, conforme informado no DFD.

8.2. As estimativas iniciais de valor da contratação estão em anexo junto à cotação e Estudo Técnico Preliminar.

8.3. A estimativa do valor da contratação não terá caráter sigiloso.

8.4. O valor da contratação foi atualizado através de cotações realizadas pelo setor de compras/secretaria demandante, ao qual está sendo anexado neste Termo de Referência como parte inseparável.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEOIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

9.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de LIMOEOIRO DO AJURU a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

9.8. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

9.9. Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de LIMOEOIRO DO AJURU, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

9.10. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

9.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

9.12. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

9.13. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

9.14. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

9.15. Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

- 9.16.** Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;
- 9.17.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 9.18.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

- 10.1.** Os produtos mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente e as informações relacionadas neste Termo de Referência;
- 10.2.** As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Fiscalização;
- 10.3.** No caso de proponentes sediadas fora do Município de LIMOEIRO DO AJURU, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;
- 10.4.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 11.1.** O Fornecedor adjudicatário deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 11.1.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
- a)** Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 11.2.** Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO AJURU, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 11.3.** As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos

Anexo I – Planilha detalhada dos itens e valor estimado da contratação;

VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 2.064.178,71(DOIS MILHÕES E SESSENTA E QUATRO MIL,
CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85

ANEXO 1.1

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARROZ INTEGRAL	ARROZ INTEGRAL, DE BOA QUALIDADE, GRÃOS INTEGROS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 1 KG. VALIDADE: MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FD	300	R\$ 238,02	R\$ 71.406,00
02	ABACATE	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. FRUTOS ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	KG	1000	R\$ 22,42	R\$ 22.420,00
03	ABACAXI	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. FRUTOS ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	UND	6000	R\$ 9,33	R\$ 55.980,00
04	ACEROLA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	KG	2200	R\$ 15,62	R\$ 34.364,00

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85

05	ABÓBORA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	KG	1000	R\$ 7,78	R\$ 7.780,00
06	BATATA INGLESA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	KG	6600	R\$ 9,71	R\$ 64.086,00
07	BANANA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, POLPA BRANCA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	KG	6600	R\$ 10,17	R\$ 67.122,00
08	BETERRABA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, POLPA BRANCA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	KG	300	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
09	BACABA (POLPA)	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, COR, ODOR E GOSTO CARACTERISTICO, PROPRIO PARA CONSUMO. OBEDECENDO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITARIA. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KG POR EMBALAGEM	KG	1000	R\$ 19,33	R\$ 19.330,00

MINUTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

10	BISCOITO DE CASTANHA REGIONAL	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REGIONAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO, TEXTURA CROCANTE, ISENTO DE GORDURA TRANS. SEM GOSTO DE RANÇO.	KG	1500	R\$ 34,65	R\$ 51.975,00
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA AMANTEIGADA REGIONAL	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REGIONAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO, TEXTURA CROCANTE, ISENTO DE GORDURA TRANS. SEM GOSTO DE RANÇO.	KG	1500	R\$ 21,68	R\$ 32.520,00
12	CEBOLA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	KG	5000	R\$ 8,49	R\$ 42.450,00
13	CENOURA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	KG	5000	R\$ 9,69	R\$ 48.450,00
14	CHEIRO VERDE	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	MAÇO	1500	R\$ 6,41	R\$ 9.615,00
15	CHOCOLATE 100% CACAU	PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO, 100% CACAU, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. COR, ODOR, E GOSTO CARACTERISTICO DE PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. VALIDADE: MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA	KG	1500	R\$ 65,16	R\$ 97.740,00

MINUTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

		DE ENTREGA.				
16	CAMARÃO (POLPA)	PRODUTO SEM CASCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHO, COR, ODOR E GOSTO CARACTERISTICO, PROPRIOS PARA CONSUMO. OBEDECENDO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITARIA. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KG POR EMBALAGEM.	KG	3000	R\$ 57,91	R\$ 173.730,00
17	COUVE	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	500	R\$ 18,60	R\$ 9.300,00
18	FARINHA DE MANDIOCA	PRODUTO INTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOSE LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO E COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A UM ANO.	FD	20	R\$ 304,01	R\$ 6.080,20
19	FARINHA FINA DE MANDIOCA	PRODUTO INTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOSE LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO E COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A UM ANO.	FD	15	R\$ 281,34	R\$ 4.220,10

MINUTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

20	FARINHA DE TAPIOCA	PRODUTO INTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOSE LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO E COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A UM ANO.	FD	750	R\$ 397,72	R\$ 298.290,00
21	FILÉ DE PEIXE (PESCADA)	PRODUTO SEM CASCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHO, COR, ODOR E GOSTO CARACTERISTICO, PROPRIOS PARA CONSUMO. OBEDECENDO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITARIA. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KG POR EMBALAGEM.	KG	200	R\$ 39,42	R\$ 7.884,00
22	FILÉ DE PEIXE (DOURADA)	PRODUTO SEM CASCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHO, COR, ODOR E GOSTO CARACTERISTICO, PROPRIOS PARA CONSUMO. OBEDECENDO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITARIA. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KG POR EMBALAGEM.	KG	200	R\$ 39,53	R\$ 7.906,00
23	GOIABA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. FRUTOS ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	KG	5500	R\$ 12,42	R\$ 68.310,00
24	GALINHA "DA CASA"	PRODUTO SEM CASCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHO, COR, ODOR E GOSTO CARACTERISTICO, PROPRIOS PARA CONSUMO. OBEDECENDO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITARIA. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KG POR EMBALAGEM.	KG	3000	R\$ 22,64	R\$ 67.920,00

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85

25	LARANJA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. FRUTOS ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	UND	4000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
26	LIMÃO	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	1000	R\$ 9,89	R\$ 9.890,00
27	MAXIXE VERDE	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	2000	R\$ 15,56	R\$ 31.120,00
28	MACAXEIRA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	1500	R\$ 8,29	R\$ 12.435,00
29	MARACUJÁ	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. FRUTOS ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	KG	5000	R\$ 15,96	R\$ 79.800,00
30	MAMÃO	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. FRUTOS ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	KG	6000	R\$ 10,42	R\$ 62.520,00

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85

31	MELANCIA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. FRUTOS ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	KG	6000	R\$ 6,32	R\$ 37.920,00
32	MANGA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. FRUTOS ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	KG	1000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
33	PIMENTINHA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	2000	R\$ 20,95	R\$ 41.900,00
34	PUPUNHA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	1000	R\$ 14,56	R\$ 14.560,00
35	PEPINO	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	2000	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85

36	POLPA DE AÇAÍ	POLPA DE AÇAÍ INTEGRAL, TIPO MÉDIO, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE CONTENDO 1 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SEJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, NAS NORMAS DETERMINADAS PELA ANVISA.	KG	8000	R\$ 23,83	R\$ 190.640,00
37	POLPA DE FRUTAS	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, COR, ODOR E GOSTO CARACTERÍSTICO, PRÓPRIO PARA CONSUMO. OBEDECENDO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KG POR EMBALAGEM	KG	8000	R\$ 20,11	R\$ 160.880,00
38	PIMENTÃO VERDE	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERÍSTICOS DE PRODUTOS PRÓPRIO PARA CONSUMO.	KG	3000	R\$ 11,75	R\$ 35.250,00

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85

39	REPOLHO	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	2500	R\$ 9,22	R\$ 23.050,00
40	TOMATE	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	3000	R\$ 10,56	R\$ 31.680,00
41	URUCUM (LITRO)	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO.	LITRO	2000	R\$ 15,08	R\$ 30.160,00
Valor Total Estimado:						R\$ 2.064.385,30

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. UNIDADE	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	6. Valor Total
		Unidade	e	/Unidade	
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85

Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

MINUTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N.º_/20xx – PMLA/SEMED

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede a Marechal Rondon, s/nº, bairro Centro, CEP 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru – Pará, com CNPJ/MF nº. 05.105.168/0001-85, Juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato por seu Secretário, o senhor Egberto Correa Valente, brasileiro, residente e domiciliada no Município de Limoeiro do Ajuru, CEP: 68.415-000, e a _____, inscrito no CNPJ de nº: _____, DAP nº: _____, com sede na _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Senhor _____, brasileiro, agricultor rural, inscrito no CPF de nº: _____, DAP _____, portador da carteira de identidade nº: _____, residente na Comunidade _____, na Cidade de Limoeiro do Ajuru, CEP: _____, doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº: 00X/2025/PMLA/SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante às cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, nos moldes da LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 11.326/2006, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25/2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Limoeiro do Ajuru, a fim de atender as necessidades e desejos dos educandos no ano letivo de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. XXX/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar apresentado durante a Chamada Pública 001/2025 – CP/PMLA, o qual é parte integrante deste Instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por DAP

Por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a vigência do Contrato.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º XXX/2025 e do cronograma a ser definido pela SEMED.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(_____) conforme listagem anexa a seguir:

1.NOME DO AGRICULTOR	2.CPF	3.DAP	4.PRODUTO	5. UNIDADE	6.QUANTIDADE UNIDADE	7.PREÇO PROPOSTA	8.VALOR TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 202xAtividade:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do

CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas

Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados

ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º XXX/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas

as suas condições essenciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Limoeiro do Ajuru/PA, de de 2025.

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru

Contratante XXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____